



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 6 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **838**

ANO X

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, representado pelo Prefeito do Município de Ilha Solteira, **OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, torna público ter firmado Termo de Outorga e de Autorização de Uso a Título Precário e Oneroso, conforme Decreto Municipal nº 6402/2017, em dezembro de 2021, do Recinto de Exposições - FAPIC, localizado na Avenida Brasil Sul, 1771, na cidade de Ilha Solteira, para realização do evento, "ARRAIÁ DO C2", no dia 12 de junho de 2022, das 21h às 04h, à empresa **LUAN RIBEIRO IZIDIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.608.243/0001-29, neste ato representada por seu proprietário **LUAN RIBEIRO IZIDIO DA SILVA**, portador do RG nº 45.716.448-7 SSP/SP, CPF nº 380.787.988-70, onde a AUTORIZADA se responsabiliza pelo pagamento de R\$ 1.153,34 (Mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelo uso do bem e, ainda, se obriga ao pagamento de quaisquer danos materiais, morais, trabalhistas e pessoais que possam ocorrer no imóvel durante o uso, devendo devolver o imóvel na situação que o encontrou, sendo a devolução do imóvel no dia 12/06/2022, ao Gestor do Contrato, salvo os desgastes pelo uso normal, nos termos da Portaria nº 239/2022, de 03 de junho de 2022.

Ilha Solteira, 03 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\ISOEM\SOEM_838\EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA-FAPIC-ARRAIÁ DO C2.docx -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
CARTA

PREÂMBULO:

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Convite
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 01 de junho de 2022.
Data de Encerramento para entrega dos envelopes: 14 de junho de 2022, às 09h00.
Abertura dos Envelopes: 14 de junho de 2022, às 09h00.
Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.
Retirada do Edital: No site www.ilhasolteira.sp.gov.br , por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou na Divisão de Licitações da Prefeitura (nos termos dos procedimentos administrativos desta Municipalidade, podendo incorrer em taxa de impressão no caso de solicitação de cópia), nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas; informações pelo e-mail acima ou pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de CONVITE, do tipo menor preço global, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INTEGRAM ESTA CARTA CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Formulário Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo III – Carta Credencial.
- Anexo IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo V – Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- Anexo VII – Modelo de Requerimento para Participação na Licitação.

1 – Do Objeto Licitado

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme



solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, bem como conforme **Termo de Referência contido no Anexo I** desta carta convite.

2 – Das Despesas Orcamentárias

2.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2022, suplementadas se necessário, reservados na seguinte dotação:

F – 239
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 100.028

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Estão impedidos de participar desta licitação as pessoas:

- I – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II – Que estiverem, na data fixada para apresentação do envelope, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
- III – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- IV – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- V – Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- VI – Não cadastradas e não convidadas;
- VII – Cadastradas que não manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – Poderão participar deste certame, as pessoas que forem devidamente **convidadas** pela Administração, cadastradas ou não.

3.2.1 – Além dos licitantes convidados a participar desta licitação a mesma é estendida aos demais **cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, mediante a apresentação do requerimento de que trata o **Anexo VII**.

3.3 – Os interessados em participar do certame e que não se enquadrarem nas condições elencadas no item 3.2 e 3.2.1, deverão se apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações (local indicado no preâmbulo deste EDITAL) ou através do e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br, requerir à Comissão Permanente de Licitação, a sua inscrição/ renovação/ atualização do **Registro Cadastral**, através da documentação exigida no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e proceder o elencado no subitem 3.2.1.

3.3.1 – Recomenda-se que os requerimentos e documentações para regularização do **Registro Cadastral** sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data limite fixada no subitem 3.2.1, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário à emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.4 – A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus anexos assim como o cumprimento de todos os seus requisitos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases do



processo, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

4 – Esclarecimentos e Impugnação ao Edital e Recurso

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

4.2 – Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

4.3 – Quando o acolhimento da **impugnação** implicar em alteração da carta, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1 – Qualquer recurso deverá ser protocolizado pelo interessado junto a Divisão de Protocolo situado no prédio central da prefeitura municipal em horário de expediente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 – Não serão conhecidos recursos à carta convite enviados por qualquer outro meio de comunicação que não se enquadre nos elencados acima ou encaminhados fora dos prazos previstos em lei.

4.5 – A solicitação de providências, impugnação ou recurso deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

5 – Da Documentação e Proposta Comercial

5.1 – Conforme faculta o §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica parcialmente dispensada a documentação da fase de habilitação, contudo a documentação abaixo relacionada deve ser apresentada junto à proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação no certame.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre



Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a contratação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 31, Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos cumprindo jornada de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo contido no **Anexo V** desta carta;
- b) Comprovação de enquadramento ME/EPP se for o caso, conforme instrui o item 7.4 desta carta;

5.2 – A proposta deverá ser apresentada no envelope fechado e indelevável, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, com valor em moeda corrente do País, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e contato de e-mail;
- II – Informações completas do responsável pela assinatura do Contrato.
- III – Menção ao **CONVITE Nº 001/2022**
- IV – Descrição do Objeto.

V – Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por



extenso, com duas casas decimais após a vírgula, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no Anexo II.

VI – Prazo de Execução: até 20 (vinte) após a data da coleta das amostras.

VII – Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII. Condições de Pagamento: em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Relatórios de Ensaios e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – O licitante deverá utilizar como modelo de Proposta Comercial o Anexo II, preenchendo-o de acordo com as instruções nele existentes.

5.2.2 – O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, e não será objeto de atualização.

5.3 – A proposta e documentação supracitada deverão ser apresentadas em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
"ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL"
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
CNPJ – XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6 – Disposições Gerais sobre Documentação dos Envelopes

6.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.

6.1.1 – Para fins de autenticação por servidor da Administração, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

6.3 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

6.4 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 – A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens, I, II, e IV do item 5.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em vigor, oportunidade em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo VI).

6.6 – Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

7 – Do Início Da Sessão Pública

7.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública de processamento deste certame. Por ocasião de representante presente de licitante participante,



deverão apresentar documento de identidade e instrumento procuratório que o habilite a representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

7.1.1 – Somente será admitido 01 (um) representante por empresa.

7.1.2 – O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);

7.1.3 – Em se tratando de procurador, o interessado poderá se fazer representar neste cartório, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2 – A não apresentação do documento de credenciamento referido no item 7.1, ou a sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática inabilitação do licitante, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e responder pela empresa no curso da sessão e/ou processo, até que se regularize o mandato procuratório.

7.3 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública.

7.4 – Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverá integrar ao envelope ou junto ao credenciamento:

a) Para empresa enquadrada como Micro - Empreendedor Individual - MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) Para empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedido no ano corrente.

c) Em se tratando de Sociedade Civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

8 – Dos Procedimentos Adotados na Licitação

8.1 – Os envelopes contendo as propostas comerciais serão recebidos até 14 de junho de 2022, às 09h00, na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Sala 01 do prédio situado na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

8.2 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação dos interessados, serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo), sendo vistos, ainda fechados, pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação, prosseguir-se-á para o julgamento das Propostas Comerciais e dos documentos apresentados nos envelopes.

8.4 – Da sessão de julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos presentes, incluindo os representantes que se apresentarem devidamente credenciados.

8.5 – Os recursos contra os atos de julgamento da licitação deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitação, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão obedecer os procedimentos dispostos no item 4.4 desta carta.



8.6 – Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, com decisão final, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação e adjudicação.

9 – Do Julgamento das Propostas Comerciais

9.1 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Instrumento Convocatório: com preço excessivo ou manifestamente inexequível; que oferecer vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes e que apresentar emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

9.2 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global e atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.

9.3 – No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

9.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na própria sessão, com a presença dos representantes presentes.

9.5 – Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que tenham cumprido o estabelecido no item 7.4, poderão se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45.

9.5.1 – Para usufruir o direito previsto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a publicação da decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

9.5.2 – Caso a licitante se faça por representante presente, poderá apresentar nova proposta verbalmente em própria sessão e transcrita em ata.

10 – Do Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou através de cheque nominal, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas com declaração de execução do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto no subitem 5.2; VIII.

10.1.1 – As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do Contratante.

11 – Da Responsabilidade da Contratada

11.1 – Fica sobre a responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a Contratante.

11.2 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.



11.3 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem supra não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.5 – A Contratada deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação feita pela Contratante.

11.5.1 – Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por meio de publicação no S.O.E.M – Semanário Oficial Eletrônico do Município, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

11.5.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5.3 – Ficará a critério da Administração, respeitado o prazo do item 11.5, o envio do Contrato – via e-mail – para a empresa, para que o representante legal, responsável pela assinatura, imprima duas vias, rubriche todas as páginas, assinhe nos campos correspondentes e envie as duas vias para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

11.5.4 – A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

12 – Das Penalidades

12.1 – A infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ensejará as seguintes sanções e responsabilidades civis e criminais:

12.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração Municipal, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.1.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia;

12.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

12.2 – Os valores das penalidades serão descontadas de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

12.3 – O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Municipal, que não excederá a 02 (dois) dias, contados do recebimento da intimação.

12.3.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 12.1.2 desta carta, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para prestação do serviço.

12.4 – A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados bem como das despesas advindas de nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

12.5 – As multas referidas nessa carta não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – Das Condições Gerais

13.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (18) 3743-6020 ou pelo e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por e-mail ou telefone.

13.2 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo das respostas.

13.3 – O objeto da licitação será recebido e aceito após sumária inspeção pela pessoa encarregada pelo recebimento da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso desatenda as condições exigidas.

13.4 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e discriminações constantes do objeto contido nesta carta.

13.5 – Assegura-se à Administração o direito de revogar o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

13.6 – Para eficácia do ato, publique-se, o extrato deste instrumento convocatório, por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal e nos locais de costume.

Ilha Solteira, 06 de junho de 2022.

Maira Silva Silvestre
Diretora Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

1.2 O objeto acima descrito será realizado em lote único e composto por 08 (oito) itens, conforme quantidades e especificações mínimas definidas no Plano de Trabalho e a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	OBJETO	TIPO DE AMOSTRA	QTD
01	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	Água tratada	10
02	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação. Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Condutividade, mais os parâmetros: inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.	Água bruta	10
03	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinila.	Água tratada	10
04	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento – ETE., Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema, coleta COMPOSTA de 24 hs Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Efluente Tratado, saída do sistema. Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ .	Água residuária	4



	Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.		
05	SERVIÇO de coleta e análise de água residuária tratada, amostra FILTRADA. Saída do sistema de tratamento, ETE– efluente tratado filtrado. Parâmetro: DBO ₅ , DQO.	Água residuária	2
06	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado, Classe C1 Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água residuária	4
07	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Córrego Pernilongo (Água Suja), montante e jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroetano, cloreto de vinila, DBO ₅ , coliformes totais e coliformes fecais. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água bruta	4
08	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2), montante e jusante do emissário de lançamento. Parâmetros: DBO ₅ , DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da	Água bruta	4



amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76.		
Valor Global de referência: R\$ 93.290,59		

1.3 A empresa/laboratório interessado deve ter pelo menos 80% dos parâmetros acreditados, conforme Art. 20, 21 e 22 da Portaria 888.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – NORMAS E MÉTODOS DE ANÁLISE

2.1.1 A Contratada deve seguir os requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IE 17025, bem como as diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition – AWWA/APHA/WEF; Métodos epa (Série SW 846 e outras), Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

2.1.2 As metodologias e limites analíticos serão os estabelecidos pela legislação vigente, tendo como referência para águas potáveis a Portaria 888 do Ministério da Saúde, para água in natura a Resolução Conama 357/05 e efluentes o Decreto Estadual 8468/76.

2.2 – ACOLETA/ACREDITAÇÃO DOS ENSAIOS/LABORATÓRIO

2.2.1 A coleta será de responsabilidade da Contratada, bem como os frascos adequados, demais materiais e equipamentos necessários, meios de preservação de acordo com as normas vigentes, identificação, coleta e transporte acondicionado adequadamente (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade).

2.2.2 O barco, piloto e equipamentos de proteção, necessários para coleta no Rio Paraná será de responsabilidade da Contratante.

2.2.3 Os Relatórios de Ensaios devem ser emitidos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrada das amostras no laboratório da Contratada, sob forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios e contendo os principais comentários pertinentes. Sendo publicado diretamente no site da Contratada através de login e senha.

2.2.3.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período sob justificativa aceita pela Contratante.

2.2.4. Os relatórios devem ser emitidos com o logo de acreditação da CGCRE.

3 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 Após formalizada a contratação e mediante Pedido de Compra, os laudos deverão ser entregues até 20 (vinte) após a data da coleta.

4 – PAGAMENTO



4.1 O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Relatórios de Ensaios e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

4.1.2 Para processar-se o pagamento, a Contratada deverá submeter à Secretaria/Divisão requisitante as competentes notas fiscais acompanhadas do Pedido de Compra para processar termo/atestado de execução dos serviços.

5 – VALIDADE

5.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Carta Convite.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO II**

Formulário Padrão de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:

Razão Social:
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: E-mail:

Responsável legal para a assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG: CPF: Data de nascimento: __/__/____
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	TIPO DE AMOSTRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	Água tratada	10	R\$ XXX	R\$ XXX
02	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação.	Água bruta	10	R\$ XXX	R\$ XXX



	Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Condutividade, mais os parâmetros: inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.				
03	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinílica.	Água tratada	10	R\$ XXX	R\$ XXX
04	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento – ETE, Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema, coleta COMPOSTA de 24 hs Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Efluente Tratado, saída do sistema, Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água residuária	4	R\$ XXX	R\$ XXX
05	SERVIÇO de coleta e análise de água residuária tratada, amostra FILTRADA. Saída do sistema de tratamento, ETE= efluente tratado filtrado. Parâmetro: DBO ₅ , DQO,	Água residuária	2	R\$ XXX	R\$ XXX
06	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado, Classe C1 Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo),	Água residuária	4	R\$ XXX	R\$ XXX



	temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.				
07	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Córrego Permiliongo (Água Suja), montante e jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroeteno, cloreto de vinílica, DBO ₅ , coliformes totais e coliformes fecais. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água bruta	4	R\$ XXX	R\$ XXX
08	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2), montante e jusante do emissário de lançamento. Parâmetros: DBO ₅ , DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76.	Água bruta	4	R\$ XXX	R\$ XXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX (____ valor por extenso____)
A ofertante declara ter pelo menos 80% dos parâmetros acreditados, conforme Art. 20, 21 e 22 da Portaria 888.

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Condições de Pagamento: em 2 (duas) parcelas, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Relatórios de Ensaios e entrada da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de termo atestando a execução dos serviços na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de execução: até 20 (vinte) após a data da coleta das amostras.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO III

(modelo)
CARTA CREDENCIAL

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Referência: Licitação: CONVITE Nº 001/2022

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
CONTRATO Nº ____/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira - SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na _____, nº xxxxx, _____, na cidade de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

Contratada:

(_____) **RAZÃO SOCIAL** _____

Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na _____ (Av./Rua/Alameda), nº xxx, _____ (bairro), em _____ (cidade), CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: _____ (e-mail), representada pelo(a) Sr(a) _____ (nome) _____ (cargo/sócio/procurador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, por força do CONVITE Nº 001/2022, do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a homologação e adjudicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, de acordo com o com o disposto no Anexo I - Termo de Referência da carta convite, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos em geral, assim como as cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Cláusula 2ª - Do Contrato e dos Preços

2.1 - A Contratante firma contrato com a Contratada para prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, resultado de menor preço global, acordo com o disposto no CONVITE Nº 001/2022.

2.2 - O valor global do presente contrato constitui a importância de R\$ xx.xxx,xx (.....), conforme proposta de preços apresentada pela Contratada constante do Processo Licitatório, correspondendo aos itens abaixo relacionado:

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	TIPO DE AMOSTRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Saída do tratamento. Parâmetros: Toda a Portaria 888, do MINISTÉRIO DA SAÚDE	Água tratada	10	R\$ XXX	R\$ XXX
02	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta. Ponto de captação. Parâmetros: Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Condutividade, mais os parâmetros: Inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos da Portaria 888.	Água bruta	10	R\$ XXX	R\$ XXX
03	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água destinada ao consumo humano. Rede de distribuição. Parâmetros: Produtos secundários da desinfecção (ponto mais distante), de acordo com a Portaria 888 e Cloreto de Vinila.	Água tratada	10	R\$ XXX	R\$ XXX
04	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água residuária da lagoa de tratamento - ETE, Entrada e Saída do sistema. Efluente Bruto, entrada do sistema, coleta COMPOSTA de 24 hs Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Efluente Tratado, saída do sistema, Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água residuária	4	R\$ XXX	R\$ XXX
05	SERVIÇO de coleta e análise de água	Água	2	R\$ XXX	R\$ XXX



	residuíria tratada, amostra FILTRADA. Saída do sistema de tratamento, ETE-efluente tratado filtrado: Parâmetro: DBO ₅ , DQO,	residuíria			
06	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de chorume, Lagoa do Aterro Sanitário, efluente bruto e tratado, Classe C1 Chorume bruto, entrada do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, pH (campo), temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo). Chorume Tratado, saída do sistema de tratamento: Parâmetro: DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, pH (campo), sólidos sedimentáveis, temperatura do ar (campo), temperatura da amostra (campo) e Eficiência DBO ₅ . Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água residuíria	4	R\$ XXX	R\$ XXX
07	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Córrego Pernilongo (Água Suja), montante e jusante das células do Aterro Sanitário. Parâmetros: condutividade elétrica (campo), sólidos totais dissolvidos, pH (campo), óleos e graxas, cloretos, alumínio, cádmio, chumbo, cromo total, ferro, manganês, mercúrio, BTEX, fenol, diclorometano, tricloroeteno, cloreto de vinila, DBO ₅ , coliformes totais e coliformes fecais. Obs.: Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de emissão, Artigos 11 e 18 do Decreto nº 8.468/76.	Água bruta	4	R\$ XXX	R\$ XXX
08	SERVIÇO de coleta e ANÁLISE de água bruta do Rio Paraná (classe 2),	Água bruta	4	R\$ XXX	R\$ XXX



montante e jusante do emissário de lançamento. Parâmetros: DBO ₅ , DQO, OD oxigênio dissolvido (campo), pH (campo), temperatura do ar (campo) e temperatura da amostra (campo). Obs.: Deverá constar no relatório as coordenadas UTM e datum horizontal de referência dos pontos amostrados. Os parâmetros deverão ser comparados com o padrão de qualidade, Artigo 11 do Decreto nº 8.468/76.				
---	--	--	--	--

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

O prazo de vigência contratual vai até xx de de 20xx.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária e Forma de Pagamento

4.1 – As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do exercício corrente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica a saber:

F – 23902.07 – Secretaria Municipal de Obras e Manutenção
02.07.02 – Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01
Código de Aplicação: 100.0284.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da **Contratante**, devidamente acompanhada do comprovante de prestação/fornecimento do objeto (laudo/medição) emitido pelo Setor Competente, e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra.4.3 – Contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **Contratante**.4.4 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa **Contratada** para as devidas correções e/ou substituições, o prazo que consta no subitem 4.2 será interrompido, voltando a ser contabilizado após entrega da nota fiscal corrigida.**Cláusula 5ª – Das Obrigações da Contratante**5.1 – A **Contratante** dará plena e fiel execução ao presente Instrumento Contratual, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2 – Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **Contratada** ou seus empregados em serviço.**Cláusula 6ª – Da Responsabilidade da Contratada**6.1 – A **Contratada** responsabilizar-se-á pela execução do objeto conforme o disposto no Anexo I da carta convite (Termo de Referência).6.2 – A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.6.3 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.6.4 – A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.**Cláusula 7ª – Da Modificação Contratual**7.1 – Dado regime jurídico deste Contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.**Cláusula 8ª – Das Penalidades**

8.1 – A infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ensejará as seguintes sanções e responsabilidades civis e criminais:

8.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.1.2 – O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia;

8.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

8.2 – Os valores das penalidades serão descontadas de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.



8.3 – O produto/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Municipal, que não excederá a 02 (dois) dias, contados do recebimento da intimação.

8.3.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.1.2 desta carta, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para prestação do serviço.

8.4 – A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados bem como das despesas advindas de nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

8.5 – As multas referidas nessa carta não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.6 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Cláusula 9ª – Das Multas9.1 – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **Contratada** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**Cláusula 10ª – Da Rescisão Contratual**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõem os arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 11ª – Da Inadimplência11.1 – Havendo inadimplemento da **Contratada**, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a **Contratante** poderá promover a rescisão contratual.11.2 – Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a **Contratante** imporá outras sanções à **contratada**, especialmente multas de até 10% (dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificar os vícios ou incorreções.**Cláusula 12ª – Da Falência**

12.1 – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 13ª – Da Fiscalização13.1 – A **Contratante** fiscalizará permanentemente se a **Contratada** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à execução das obrigações e do



desempenho da Contratada e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções;
13.2 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
13.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

Cláusula 14ª – Da Execução

14.1 – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 15ª – Da Habilitação Contratual

15.1 – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 16ª – Do Foro Competente

16.1 – O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M., o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de Ilha Solteira, _____ de _____ de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito em Exercício
Contratante

Contratada



Gestor do Contrato (Titular):

Gestor do Contrato (Suplente):

Nome: _____

Nome: _____

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome: _____

Nome: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta e análise de amostras de água para consumo humano, água residuária e bruta, a ser realizados semestralmente no município de Ilha Solteira-SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

VALOR (R\$): _____

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
A Comissão Permanente de Licitação.

Prezado Presidente:
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A Empresa _____ (razão social da proponente) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____ com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) _____ DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022 – CONVITE Nº 001/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VII

(modelo)
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira -SP.

A empresa _____ (razão social) _____ CNPJ nº _____ estabelecida à _____ (endereço) _____, requer deferimento para participação no **CONVITE Nº 001/2022** e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, com validade para até ____/____/____, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Local e Data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7252, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Recomenda o uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca nos ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados, especialmente nos ambientes escolares”

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento progressivo da transmissão do Coronavírus no município de Ilha Solteira, tendo em vista que nos últimos 10(dez) dias, foram registrados 181(cento e oitenta e um) casos positivos da doença;

Considerando o aumento das notificações de casos de sintomáticos respiratórios e surtos, em que se incluem outras etiologias possíveis além da Covid-19;

Considerando as alterações climáticas, com baixa temperatura e diminuição da umidade relativa do ar, o que leva à fragilidade no sistema de defesa das pessoas, facilitando a invasão do organismo especialmente por vírus;

Considerando que o Decreto Estadual n.º 66.575, de 17 de março de 2022, prevê a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial somente nos locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

Considerando que o Comitê de Enfrentamento à Covid-19, reunido em sessões realizadas em 01 e 02 de junho de 2022, após análise da situação epidemiológica local, deliberou por recomendar às instituições de ensino públicas e privadas o uso de máscara nos ambientes escolares e reforço das medidas de higienização das mãos, o uso de álcool 70%, bem como o reforço das medidas para evitar aglomerações; para evitar os locais fechados; para evitar os locais com pouca circulação de ar e para manter o distanciamento social,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recomendada a toda a população do Município de Ilha Solteira a utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados.

Parágrafo único. Recomenda-se, em especial, o uso de máscara de proteção facial nos ambientes escolares públicos ou privados.

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7253, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, para Gestão 2022/2024.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, considerando os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1673/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1850/2011, para o biênio 2022/2024, que correspondem o quanto seguem:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Adriana Teodoro Novaes
Suplente: Marta Cristina Paschoali

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carla de Cássia Aparecida Castro
Suplente: Magda Antonia Silva Milanezi

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho
Suplente: Patrícia Pereira da Silva

Titular: Fabiolla Liberti Guedes
Suplente: Alex Henrique Pereira de Souza

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Titular: Robson de Oliveira Silva
Suplente: Juliana Santos Rodrigues

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Art. 2.º Reforça-se a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da Covid-19, dentre elas:

- I – a higienização das mãos;
- II – o uso de álcool a 70% (setenta por cento);
- III – evitar aglomerações e manter o distanciamento social;
- IV – evitar locais fechados e com pouca circulação de ar.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento dos casos da Covid-19 por meio de análises epidemiológicas, podendo através do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, elaborar novas recomendações, bem como as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\S00EM\S00EM_838Do-7252-COVID-19-Use de Máscaras-Campesão Guilherme.doc

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rosana de Almeida Andrade Lima
Suplente: Maria Zilmar Felipe Pereira

II- REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Valeria Cristina de Assis Costa
Suplente: Edina Guimarães Ferreira

Titular: Juliana Vieira Queiroz
Suplente: Laís Taiane Ropelatto Campos

Titular: Edinei Rodrigues Nogueira
Suplente: Cleia Regina Rodrigues Cardoso

Titular: Elmana Silva dos Santos
Suplente: Algenita P Pardini Barros

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias, principalmente o Decreto nº 7192, de 21/01/2022.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\S00EM\S00EM_838Do-7253-COMASIS-2022-2024-IBR&M&G&G.doc

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: OSCAR NEVES DE LIMA 25483165802.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DA FONTE LUMINOSA “JOSÉ CARLOS PESSOA MONTE – ZÉ DO POVO”, LOCALIZADA NA PRAÇA DAS ARARAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, PESCA E MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022. **VALOR:** R\$ 48.000,00

ILHA SOLTEIRA, 03 DE JUNHO DE 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 239/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o pedido feito pelo Sr. Luan Ribeiro Izidio da Silva, proprietário da empresa Luan Ribeiro Izidio da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 34.608.343/0001-29, realizado de acordo com as formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 6.402 de 08 de novembro de 2017, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, arts. 78 e 82, §4º;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr. Luan Ribeiro Izidio da Silva, RG nº 45.716.448-7 SSP/SP, CPF nº 380.787.988-70, a usar o Recinto de Exposições – FAPIC, com a finalidade de realizar “**ARRAIÁ DO C2**” no dia 11 de junho de 2022, das 21h às 04h.

Artigo 2º Dada a natureza do evento, o Autorizado poderá ocupar o local no dia 10 de junho de 2022, a partir das 8hs, para montagem da decoração, bar e som, com o objetivo exclusivo de realizar o evento constante do Termo de Outorga de Autorização de Uso, ficando proibido de realizar qualquer outra atividade, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º A outorga de Autorização de Uso do imóvel de que trata o art. 1º estará condicionada ao pagamento do preço público estabelecido no Decreto nº 6.402/2017, e a assinatura do respectivo Termo de Outorga e de Autorização de Uso, assim como todas as exigências constantes naquele instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de junho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depto de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM_838\Port-239-FAPIC-Arriá do C2.doc -

